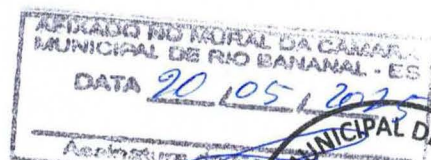
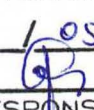




Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito



LEI Nº 1.697 DE 20 DE MAIO DE 2025.

AFIXADO NO MURAL DA PREFEITURA
EM 20 / 05 / 2025

RESPONSÁVEL

**"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVO
DA LEI Nº 1.101, DE 20 DE SETEMBRO DE
2011."**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Inciso II, do art. 1º da lei nº 1.101, de 20 de setembro de 2011, passando a vigorar com nova redação, nos seguintes termos:

"Art. 1º (...)

II – efetivo funcionamento há mais de 01 (um) ano, dentro de suas finalidades;"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos vinte (20) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).


BRUNO PELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Estado do Espírito Santo, na data supra.


APARECIDA DE DEUS JULIÃO OLIOZI
Secretária Municipal de Administração